



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
Poder Legislativo Municipal CNPJ: 04.855.151/0001-82

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

MEMO. Nº 008/2025-CMP

À

Vossa Excelência,

Sr. PAULO LUCIELMO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Primavera/PA

Cumprimentando Vossa Excelência, vimos por meio desta solicitar autorização de abertura de processo licitatório para contratação de empresa para aquisição de Material de Expediente, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Primavera.

A aquisição destes materiais visa atender as atividades e programações desta Casa Legislativa, e também para repor o estoque, que são utilizados nos trabalhos e atividades de rotina desenvolvidas pelos servidores, tais como: elaboração de relatórios, ofícios, circulares e diversos. A despesa está prevista no orçamento da Casa. Com efeito, é necessário que seja realizado o competente processo. A despesa está prevista no orçamento da Casa. Com efeito, é necessário que seja realizado o competente processo.

Considerando ainda as ações e demandas da Câmara Municipal de Primavera e desenvolvimento das atividades administrativas e outras atividades afins, faz-se justa a contratação de empresa para fornecimento do objeto em tela, ficando sob a responsabilidade do Agente de Contratação da Câmara Municipal, a realização do procedimento.

Por fim, ressalto que a aquisição pretendido:

☒ está prevista no Plano de Contratações Anual deste exercício.

☐ não está prevista no Plano de Contratações Anual deste exercício.

Primavera, 05 de fevereiro de 2025.


Ana Maria Sousa Ribeiro
Assessora Financeira



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
Poder Legislativo Municipal CNPJ: 04.855.151/0001-82

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a empresa para aquisição de Material de Expediente, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Primavera, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

1.2. Os materiais serão entregues parcelados conforme a necessidade da Câmara Municipal, caso haja necessidade.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID
01	BORRACHA DUAS CORES - borracha macia, especial para apagar escrita a caneta. Caixa com 40 unidades	3	caixa
02	CANETA ESFEROGRÁFICA - 0,7mm Cor azul, Ponta metálica, maior conforto na escrita, Corpo transparente (1 mm), Corpo na cor da tinta (0,7 mm), Tampa ventilada. C/50und.	10	caixa
03	CANETA ESFEROGRÁFICA - 0,7mm Cor preta, Ponta metálica, maior conforto na escrita, Corpo transparente (1 mm), Corpo na cor da tinta (0,7 mm), Tampa ventilada. C/50und	10	caixa
04	BORRACHA UMA COR - borracha macia, especial para apagar escrita a lápis. Caixa com 40 unidades	3	caixa
05	CANETA MARCADOR DE TEXTO GEL - Caneta marca texto gel, cores verde e amarelo fluorescente, não recarregável, ponta chanfrada de 4mm, composta por poliéster, tina aquoso, umectantes, corantes ativos, tipo faber castell, pilot, hélios, cis, 3m, desart, bic com o mesmo padrão de qualidade ou similar. Caixa com 12 unidades.	5	caixa
06	CLIPS Nº 02, Fabricados com arame de aço, resistente a oxidação. Caixa com 100 unidades.	40	caixa
07	CLIPS Nº 03, Fabricados com arame de aço, resistente a oxidação. Caixa com 100 unidades.	40	caixa
08	CLIPS Nº 04, Fabricados com arame de aço, resistente a oxidação. Caixa com 100 unidades.	35	caixa
09	CLIPS Nº 06/08, Fabricados com arame de aço, resistente a oxidação. Caixa com 100 unidades.	55	caixa
10	Grampo p/grampeador 26/6, Grampos galvanizados de zinco, caixa com 5000 unidades.	10	caixa
11	LÁPIS - Grafite Preto Nº2. Caixa contendo 144und.	5	caixa
12	PRENDEDOR DE PAPEL 41 MM Prendedor de papel tipo binder clip, caixa c/ 12 unidades	20	caixa
13	COLA BRANCA, líquida à base de água, lavável, não tóxica, Peso: 90g.	30	unidade
14	CORRETIVO LIQUIDO A BASE D'ÁGUA 18ML Base d'agua, tipo caneta, permite aplicação precisa. Não inflamável.	30	unidade
15	ARQUIVO MORTO: caixas Plásticas, polionda, medida: 35mmx13mmx25mm gramatura média 400g/m², com identificação na lateral, para mês, ano seção, código e espaço para discriminação do conteúdo, para folhas tamanho A4 e ofício, cores variadas.	150	unidade
16	Perfurador de Papel, base 21cm, para perfurar até 60 folhas	5	unidade
17	ENVELOPE TAMANHO A4 - Envelope A4 Saco Kraft Ouro 75g.	1000	unidade
18	ESTILETE GRANDE: Estilete largo, Lâmina 18mm, Lâmina de aço, corpo em plástico com regulador e trava. carbono extensível interna.	20	unidade
19	Tinta para almofada de carimbo, cor: Azul, 40 ml	10	unidade
20	FITA ADESIVA 45mm x 50m - Alta qualidade, Transparente	30	unidade
21	FITA DUREX 45mm x 50 m	30	unidade
22	GRAMPEADOR MÉDIO- material: alumínio, tipo: tapeceiro, tamanho grampo: 9,16, 1, 2, 3,8 . 5,16, 1,4.	10	unidade
23	GRAMPEADOR de mesa Pequeno, Grampeia até 20 folhas, Grampos do tipo: 24/6, 26/6	10	unidade



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
Poder Legislativo Municipal CNPJ: 04.855.151/0001-82

24	PILHA ALCALINA PALITO. Descrição: Tipo AAA Cartela com 04 unidades; Adequada à Resolução nº 401/2008 - CONAMA Indicação expressa do nome do fabricante; Indicação de prazo de validade não inferior a um ano, contado da data de recebimento definitivo.	36	unidade
25	PILHA ALCALINA PEQUENA. Descrição: Tipo AA Cartela com 02 unidades Tensão: 1,5 V Adequada à Resolução nº 401/2008 – CONAMA Indicação expressa do nome do fabricante; Indicação de prazo de validade não inferior a um ano contado da data de recebimento.	45	unidade
26	PAPEL A4 - Cx com 10 Resmas 500 folhas	50	caixa
27	PASTA A-Z-Tamanho:34,5x8cm, Cartão com espessura de 1,7mm. Forrado com papel monolúcido 75g plastificado, Mecanismo niquelado tipo exportação, Olhal e compressor metálico.	60	unidade
28	PASTA PLÁSTICA FINA C/ELÁSTICO-Pasta com elástico, Material: Polipropileno, cor fumê ou transparente, espessura: 0,35 mm, dimensões L x A x P: 235 x 350 x 02 mm	60	unidade
29	PASTA PLÁSTICA GROSSA C/ ELÁSTICO-Pasta com elástico, Material: Polipropileno, cor fumê ou transparente, Espessura: 0,80mm, Medidas: 335x245x50mm	50	unidade
30	PASTA SANFONADA C/ ELÁSTICO GRANDE - Pasta com 31 divisórias, Cor fumê ou transparente, Material atóxico edurável 100% reciclável, fechamento com elástico	10	unidade
31	PASTA SANFONADA C/ ELÁSTICO PEQUENA-Pasta com 12 divisórias, material leve, atóxico, resistente e 100%reciclável, fechamento em elástico,100% plástica (PP), Cor: transparente ou fumê.	20	unidade
32	PASTA SUSPENSÃO KRAFT-Especificação: decartãokraft; com gramatura de 420g/m2, espessura de 0,59mm; nacorparda; no tamanho ofício (240x360)mm; haste poliestireno (ps)preto; ponteiro poliestireno(ps)preto; sem prendedor interno; sanfonada com 12 divisórias; e 12 visores de acetato e etiquetas brancas; reforço de percalina na lombada	100	unidade
33	PASTA DE PAPELÃO: simples com elástico, para documentos, tamanho aproximado:34x23cm.	100	unidade
34	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE-Aberturas: 13mm, capacidade de perfuração: ate 100 fls, distância entre furos: 80mm, distância de margem: 8mm.	5	unidade
35	RÉGUA - 30cm, Material: Poliestireno, Dimensões: 310 x 35 x 3 mm	50	unidade
36	RÉGUA - 50cm, material: Poliestireno, dimensões 510 x 37 x 3.	30	unidade
37	TESOURA GRANDE - Lâminas em aço Inoxidável, cabo de polipropileno e ergonômicos, ideais para destros e canhotos, tam. 21cm	30	unidade
38	Tinta para impressora EPSON L365 Tank. Cor: Preto/Ciano/Magenta/Amarelo	100	unidade

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme custo unitário apostado na tabela acima.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente documento tem como objetivo a realização de processo de Fornecimento de Material de Expediente, tendo como base o Princípio da Continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados.

2.2. Sendo assim, o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser sempre contínuo, pois sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários.

2.3. A aquisição em comento leva em conta a necessidade total de consumo para o exercício financeiro de 2025, portanto, não haverá fracionamento de despesa, uma vez que não haverá contratação de mesma natureza até o fim do exercício, que ultrapasse o valor teto neste período;

2.4. Esta aquisição faz parte das ações do planejamento estabelecidas pela Administração e está contemplada no Plano Plurianual (PPA-2022/2025) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
Poder Legislativo Municipal CNPJ: 04.855.151/0001-82

(exercício de 2025).

3. LEGISLAÇÃO

3.1. Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Câmara de Primavera, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

[...] 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

3.2. A leitura deste dispositivo legal deve ser interpretada concomitantemente com o Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que trata da atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.3. Entendem-se esse processo como EXCLUSIVA para empresas que estejam na condição de MEI, ME e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 147/14.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. O objeto a ser adquirido enquadra-se na categoria de contratação de compras obedecidos as determinações no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e demais normas complementares específicas.

4.2. Duração do Contrato:

4.2.1. O objeto destina-se formalizar contrato, para 11 (onze) meses com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Relevância dos Requisitos Estipulados

4.3.1. Os requisitos das especificações foram definidos por base no contrato anterior junta a Câmara Municipal de Primavera, que através dos servidores atuantes nessa contratação dos serviços, além das legislações vigentes, compuseram este termo de referência. Tudo isso na tentativa de garantir maior qualidade, durabilidade e eficiência na prestação dos serviços.

4.3.2. A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação: Certidões de regularidade fiscal (UNIÃO, ESTADO E MUNICIPIO DA SEDE DA CONTRATADA), regularidade FGTS, Habilitação Jurídica, inexistência de débito trabalhista e Inscrição CNPJ contendo atividade compatível com objeto da despesa, juntamente com atestado de capacidade técnica

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega dos bens é diário, conforme necessidade da Câmara Municipal, com Ordem de Fornecimento assinada pelo ordenador, se for o caso ou do recebimento da Nota de Empenho



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
Poder Legislativo Municipal CNPJ: 04.855.151/0001-82

(NE), em remessa parcelada.

5.2. O produto adquirido deverá ser recebido pelo Serviço de Almoxarifado, no Edifício Sede da Câmara Municipal, na Praça da Bandeira, S/Nº, Centro, CEP 68.730-000, Primavera/PA, no horário das 08 às 12 horas;

5.3. Os bens serão recebidos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

5.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato..

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.3. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.4. Comunicar à Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designado;

6.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

6.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com o objeto do presente contrato.

7.2. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
Poder Legislativo Municipal CNPJ: 04.855.151/0001-82

7.3. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como impostos e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos correrão por conta da contratada, assim com as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros correndo.

7.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos produtos e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. A atestação da nota dos serviços prestados será por um servidor designado pelo CONTRATANTE;

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestara execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
Poder Legislativo Municipal CNPJ: 04.855.151/0001-82

10.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá a Maria Eduarda Oliveira de Sousa as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência do contrato.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa a Contratada que:

12.2. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.4. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

12.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto em motivo justificado;

12.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.8. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.9. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.10. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.11. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União como consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
Poder Legislativo Municipal CNPJ: 04.855.151/0001-82

que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando se o procedimento previsto na Lei nº14.133, de 2021.

12.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13-ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1- O custo estimado da contratação, será subsidiado conforme levantamento de preço após realização de pesquisa de mercado.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

14.1. Este Termo de Referência é parte integrante do Documento de Formalização de Demanda-DFD, que formaliza o pedido de contratação para aquisição, acima descrito.

Primavera, 05 de fevereiro de 2025.


Ana Maria Sousa Ribeiro
Assessora Financeira



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
Poder Legislativo Municipal CNPJ: 04.855.151/0001-82

DESPACHO

Primavera, 07 de fevereiro de 2025.

Ao
Sr. Paulo Lucielmo da Silva
Presidente da Câmara

Assunto: Manifestação quanto à adequação orçamentária e existência de saldo orçamentário.

Sr. Presidente,

Atendendo à solicitação de V. S^a. constante em Memorando em anexo para que este órgão manifeste-se sobre informamos que:

a) Análise da Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025) verifica-se haver adequação orçamentária e financeira desta com as despesas especificadas no Documento de Formalização de Demanda-DFD e no Termo de Referência-TR em apenso aos autos, bem como, a suas respectivas dotações orçamentárias são adequadas para suportar as despesas decorrentes deste processo.

b) Análise ao Plano Plurianual (PPA – 2022/2025) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente (exercício de 2025) verifica-se haver compatibilidade destas despesas com as diretrizes fixadas nesta leis.

c) Levantamentos feitos no software de gestão orçamentária verificou-se haver saldo orçamentário suficiente a suportar os gastos decorrentes deste processo de geração de despesas conforme extratos em anexo.

ÓRGÃO	01 – Câmara Municipal de Primavera
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0101– Câmara Municipal de Primavera
PROGRAMA	01 031 0001 2.001-Manutenção da Câmara Municipal
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00-Material de Consumo

Opiamos, pelo regular prosseguimento deste processo de geração de despesa.

Atenciosamente,


Ana Maria Sousa Ribeiro
Assessora Financeira